Classificação: 031.11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO NUP
64307.002444/2026-65

Cód verificador: cfb10567-b593-42e5

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para aquisição de Totem Digital para o PMGuBV

INTERESSADO: Almox, PMGuBV

Órgão de Origem: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 02/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Data da Autação: 02/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 8-Almx/1ª Bda Inf Sl (a)
2- DFD
3- Relatório Pesquisa de Preços
4- Termo de Referência
5- Despacho Nº 27-Almx/1ª Bda Inf Sl
6- Despacho Nº 28-Almx/1ª Bda Inf Sl
7- 2026NC403151
8- AVISO DE CONTRATAÇÃO
9- proposta
10- catalogo
11- consulta_contratante
12- consultar Situacao Fornecedor
13- Consulta Consolidada
14- relatorio-termo-aceite
15- relatorio-dispensa
16- Requisição Nº 25-Almx/1ª Bda Inf Sl
17- consulta_contratante
18- consultar Situacao Fornecedor
19- Consulta Consolidada
20- NE_167482_2026NE000300
21- Despacho Nº 63-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Termo de Abertura Nº 8-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 2 de março de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Almoxarifado, decide pela abertura de processo administrativo com a finalidade de aquisição de totem para emissão de senhas de autoatendimento, por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133 e IN SEGES/ME nº 67/2021.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten
Almoxarife

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 02/03/2026, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yZSM-5PfV-fpJT-gYwx

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

Órgão: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)	**UASG:** 160482
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado da 1ª Bda Inf Sl	
Responsável pela Demanda: Robson Lucas THOMÉ Correa	**CPF:** ***.661.402-**
E-mail: lucas****@eb.mil.br	**Telefone:** (95) 99905-8766

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição de totens para autoatendimento para o Posto Médico da Guarnição de Boa Vista é necessária para melhorar o serviço de atendimento ao cliente, controlar filas e prover a organização do atendimento, o monitoramento e geração de dados estatísticos das filas, do tempo de espera dos usuários e da produtividade das mesas de atendimento.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado

Descrição	Qtde
Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas com corte automático de papel	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais

A aquisição deve ser feita até 16 de março de 2026.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.
- Equipe de Planejamento: 1º Ten ROBSON LUCAS **THOMÉ** CORREA – Chefe da Equipe e 1º Sgt **DIEGO** GONÇALVES **PEREIRA** – Integrante Administrativo - Gestor de Contratos: a ser publicado posteriormente. - Fiscal de Contrato: a ser publicado posteriormente.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORREA – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2026	160482	Rascunho	DIEGO GONCALVES PEREIRA

Título: Totem emissor de senha

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 10.081,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608935 - Painel Eletronico - Sistema Auto-Atendimento Tipo: Totem , Material Estrutura: Aço Inox , Tamanho Tela: 20 POL, Uso: Atendimento Diversos , Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Conectividade Wi-Fi/Ethernet	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9.110,0000	R$ 9.998,0000	R$ 10.081,0000	Coeficiente de Variação: 6,8987% Desvio Padrão: 689,7311 Maior Preço: R$ 10.899,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 10.167,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra

8002505900202025

Comprado em

09/12/2025

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeira fixa para pessoa obesa, cadeira giratória caixa alta, cuba ultrassônica, maca clínica, tela para projeção e totem interativo

Esfera

Federal

UASG

80025

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

Quinyx

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10.593,0000	30/09/2025	Sim

Id da Compra

93032405901582025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de televisores, suportes e sistema eletrônicode controle de filas (senha).

Esfera

Estadual

UASG

930324

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

Quinyx

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9.110,0000	23/09/2025	Sim

Id da Compra

18022005901452024

Comprado em

23/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Totem / Terminal de auto-atendimento para o CMed daPMESP, conforme descrição pormenorizado no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

180220

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Marca/modelo

WTOTEM/TOTEN

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 10.780,0000	02/09/2025	Sim

Id da Compra

16016605900012025

Comprado em

02/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material Médico-Hospitalar permanente (PASSEx) paraatender às necessidades do Hospital de Geral de Belém.

Esfera

Federal

UASG

160166

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CORMED WINNER LTDA

Marca/modelo

CO-657TO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 9.240,0000	31/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98586506000832025	31/08/2025	1	Contratação de serviços de locação de 03 totens de autoatendimento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985865	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
BRAVUS TOTEM EQUIPAMENTOS LTDA	Própria

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Niterói	Rua Visconde Sepetiba	24020206	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10.899,0000	15/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38932605900492025	15/07/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de emissão de senhas (totem) e de software de gerenciamento de filas para o setor de atendimento, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389326	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	WTotem

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.200,0000	16/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98787105900362025	16/06/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados às diversas secretarias da administração municipal de São João /PR, conforme especificações técnicas constantes no Termode Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987871	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CORMED WINNER LTDA	CO-657TO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 8	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.995,0000	24/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92990906001032024	24/04/2025	1	Contratação de empresa especializada para aquisição de Totens Interativos com mini computador incluso e tela touch, conforme as especificações contidas no item 03 do presente Termo de Referência, visando atender as necessidades dessa Casa Legislativa, até o final do exercício financeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929909	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
INTELITE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	DELL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Praça João Pessoa s/n	58013900	2

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n# 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n# 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: na presente cotação foi usado a MEDIANA como metodologia para obtenção do preço estimado, pois os valores cotados não são uniformes.

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao seguinte valor de referência:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor de Referência (MEDIANA)
1	**Toner MLT-D104S D104 para Impressora Samsung SCTotem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas com**	Und	R$ 10.081,00

	corte automático de papel. Acompanha Sistema de Gestão de Senhas e Filas de Atendimento.X-3200		

DIEGO GONÇALVES PEREIRA – 1º Sgt

Auxiliar do Almoxarifado

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA – 1º Ten

Almoxarife da 1ª Bda Inf Sl

Relatório emitido em 02/03/2026 13:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	DIEGO GONCALVES PEREIRA	02/03/2026 16:41 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64307.002444/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM / CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Foto Ilustrativa
1	Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas com corte automático de papel. Acompanha Sistema de Gestão de Senhas e Filas de Atendimento. **Característica Mínimas:** - Conectividade: Bluetooth, USB-C, Wi-Fi; - Tamanho da tela: mínimo 10.1" HD multi-touch; - Acompanha 16 bobinas térmicas de 80mmx80m - Acompanha sistema de gestão de senhas e filas de atendimento que permite múltiplos atendentes chamando senhas simultaneamente, **com licença**	10307 / 608935	Und	1	R$ 10.081,00	R$ 10.081,00	

	vitalícia. O sistema deve permitir o cadastro de vários serviços e níveis de prioridade. - A instalação dever ser feita pelo contratado (pode ser feita remotamente). - O contratado deve disponibilizar um treinamento para capacitação da equipe após a instalação (podendo ser em formato de vídeo aula).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois atendem aos critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, pois bens comuns são caracterizados por: estar disponível no mercado a qualquer momento, possuirespecificações usuais, ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do recebimento da **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada dos itens objeto da contratação já se encontra apresentada na tabela constante do Item 1,contendo as especificações técnicas necessárias e suficientes para a adequada identificação dos materiais. Tais informações permitem que as especificações atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade esperados. Considera-se, ainda, que a solução adotada é a contratação por dispensa de licitação, uma vez que não há pregão vigente a ser utilizado e não foi possível a adesão por carona.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

4.1.5. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromohexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. A Nota de Empenho assinada eletronicamente será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir desse momento o prazo para entrega dos bens, independente do "recebido", uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.2. Prazos são contados em dias corridos, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta**por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**meio** por cento) a **5** % (**cinco** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Atraso na entrega de parte dos itens contratados, mas com justificativa plausível (ex: problemas logísticos pontuais, greve de transporte) e sem prejuízo relevante ao serviço público.

7.2.4.7.2. Entrega de itens com especificações divergentes, mas com equivalência técnica efuncional comprovada, e aceitação pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** disponível no site do Banco Central do Brasil (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/03/2026.**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outrosserviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

922. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 10.081,00 (dez mil e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00002/167505;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 215842;
IV) Elemento de despesa: 449000; e
V) Plano interno: D8SAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Auxiliar do Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 16:33:56.

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Almoxarife da 1ª Bda Inf Sl

Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 16:41:11.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 27-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 4 de março de 2026.

Assunto: aprovação do Fiscal Administrativo

1. Considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente instruído com a justificativa técnica, e demais documentos pertinentes, aprovo a solicitação para abertura de dispensa eletrônica apresentada pelo requisitante.

2. Encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para análise e autorização da abertura da dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA**, em 04/03/2026, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wLOp-QtCM-OoZq-wKOK

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 28-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 4 de março de 2026.

Assunto: termo de dispensa de licitação (autorização)

1. Justificativa da Dispensa

a. Considerando que o valor global da contratação está abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas relacionadas a compras e outros serviços, a dispensa de licitação encontra-se devidamente amparada em razão do valor. O limite de valor levou em consideração o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

b. A adoção do procedimento de dispensa, neste caso, visa garantir maior agilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público.

c. Além disso, a contratação está formalizada mediante processo administrativo regular, contendo a estimativa de preços, a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa da contratação, em conformidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da ausência do ETP e Análise de Riscos

a. Apesar de a regra ser a obrigatoriedade do ETP, nem sempre o mesmo é exigível. Por se tratar de uma dispensa fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, justifico a ausência do artefato conforme art.14, inciso I, da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

b. Quanto a análise de riscos, ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos tendo em vista a contratação envolver solução extremamente simples.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

a. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

b. Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais documentos do processo.

c. Ademais, a presente iniciativa alinha-se ao Plano Estratégico Institucional,

especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional OEO4: "Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional"

d. Dessa forma, ainda que não prevista no PCA 2026, a contratação integra-se ao planejamento institucional, contribuindo para a otimização de recursos, o atendimento eficaz às necessidades das organizações militares e o fortalecimento da governança administrativa.

4. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

a. Declaro, que a despesa a ser contratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementarnº101, de 04 de maio de 2000.

b. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

c. Dotação Orçamentária: conforme Nota de Crédito anexa ao processo.

5. Justificativa da não utilização de catálogo eletrônico de padronização

a. Atualmente, apenas água mineral, café e açúcar compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, tornando inviável a sua utilização no presente processo, conforme dados extraídos do PNCP - itens padronizados, por meio de link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

6. Publicidade

a. Determino a divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 04/03/2026, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Avie-KP2r-XVhj-FasT

Data e hora da consulta: 02/03/2026 13:42
Usuário: ***42335***

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	26/01/2026 23:07	Inclusão	***73602***	DEBORA PEREIRA CIRINO	167505	189.9.11.34	189.9.11.34

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167505
Nome da UG Emitente: DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 403151
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 26/01/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: ATD DESPESAS COM FUNADOM - 1¿ COTA, CONFORME PDR SSEX 2026. PARA AQUISI¿¿O DE MATERIAL PERMANENTE (EXCLUSIVO P/ O P MED GU BOA VISTA). EMP. AT¿ 31MAR26 / LIQ. MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLA¿¿O VIGENTE.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167482
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
2	215842	1000000000	449000	167505		9.088,08

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
2	215842	1000000000	449052	167505	D8SAFUNADOM	9.088,08

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 02/03/2026 13:42
Usuário: ***42335***

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	26/01/2026 23:07	Inclusão	***73602***	DEBORA PEREIRA CIRINO	167505	189.9.11.34	189.9.11.34

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	26/01/2026	2026RO003127	167482

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Aviso de Contratação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	GILVANI PEREIRA DA SILVA	09/03/2026 17:13 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	54/2026	64307.002444/2026-65

1. DO OBJETO

EFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidades-Escola/1945

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2026

Torna-se público que a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/03/2026 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 **Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br **Cr**

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de totem de autoatendimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c /c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10** (**dez centavos**).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA)

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(NÃO SE APLICA)

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3** (**três**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3** (**três**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



Assinou eletronicamente em 09/03/2026 às 17:13:15.

KOLSEN

(41) 4102 - 0073

PROPOSTA DE PREÇOS

A DEFESA DO EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026.

PROCESSO Nº 64307.002444/2026-65.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: KOLSEN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 38.827.942/0001-10 **IE:** 90865009-38 **IM:** 01 04 887.537-5

Endereço: AV PARANA, SALA 805 ANDAR 9 COND COMERCIAL PARANA 151, 1517, Boa vista, Curitiba/PR

E-mail: licita@kolsen.com.br **Telefone**: (41) 4102-0073

Responsável legal: Olivia Koltun, portadora do RG n° 1.979.703-1 e CPF n° 318.242.429-72

Dados bancários: Banco Inter, Agência n° 0001, Conta Corrente n° 19858703-1

Item	Descrição	Qtd./Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas com corte automático de papel. Acompanha Sistema de Gestão de Senhas e Filas de Atendimento. Característica Mínimas:- Conectividade: Bluetooth, USB-C, Wi-Fi;- Tamanho da tela: mínimo 10.1" HD multi-touch;- Acompanha 16 bobinas térmicas de 80mmx80m- Acompanha sistema de gestão de senhas e filas de atendimento que permite múltiplos atendentes chamando senhas simultaneamente, com licença vitalícia permitir o cadastro de vários serviços e níveis de prioridade.- A instalação dever ser feita pelo contratado (pode ser feita remotamente).- Treinamento para capacitação da equipe após a instalação. **MARCA/MODELO: Quinyx/ QTT-1820A-ZB39A**	01/Unid	R$ 7.199,90 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).	R$ 7.199,90 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados em nossa proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, tributos, seguros, materiais, transporte, administração, lucros e quaisquer outros custos incidentes.

Declaramos, ainda, que não haverá solicitação de valores adicionais à Administração Pública, sendo os preços ofertados suficientes e adequados ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Garantia: 12 (doze) meses.
Entrega: 30 (trinta) dias.
Pagamento: 10 (dez) dias úteis.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 16 de março de 2026.

KOLSEN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38.827.942/0001-10
OLIVIA KOLTUN
CPF: 318.242.429-72/ RG: 1.979.703-1

Catálogo

Quinyx Totem QTT Series A-ZB39A

Os Totens da Quinyx podem ser usados em áreas de grande circulação como shoppings, lojas de departamento, hotéis, feiras, exposições, congressos e eventos diversos.



Foto ilustrativa

- Diversidade de modelos e tamanhos
- Opções de Multi-Toque
- Impressões em vários formatos
- Compatibilidade com diversos Sistemas

Nossos Modelos

Diversas soluções e aplicações para o seu negócio, a forma mais fácil de atrair seu público.

A Tela

Opção de telas com sensibilidade para até 10 toques simultâneos e diversos tamanhos

Design

Suas linhas são modernas e sofisticadas, sendo adaptável a qualquer ambiente.

Cores, alturas e tamanhos podem ser personalizados!

Catálogo

Quinyx Totem QTT SERIES A-ZB39A







Imagem meramente ilustrativa

Modelo	QTT-1820A-ZB39A	QTT-2120A-ZB39A	QTT-2320A-ZB39A
Tamanho da tela*	18,5”	21”	23”
Aplicação	Terminal de autoatendimento; Retirada de senhas; Expositor de conteúdo; Pesquisas; Votações; Dezenas de configurações e personalizações de exibição.		
Estrutura*	Aço carbono com tratamento químico; Resistente e seguro; Proteção de vidro; Porta traseira com chaves independentes; Design ergonômico com base de apoio e bom ponto de equilíbrio; Acomoda CPU, monitor, caixas de som, entre outros; Espaço especial para os cabos; Estrutura permite instalação futura de demais acessórios. Opcional: Estrutura em alumínio ou aço escovado, Tinta automotiva metálica.		
Acabamento*	Pintura eletrostática epóxi anti-poeira nas cores branco, cinza ou preto; Pés niveladores; Botão liga/desliga; Opcional: Cantos em PVC, Vidro de proteção 4mm ou superior, adesivação personalizada, revestimento semiblindado, proteção padrão IP43, entre outros.		
Propriedades da Tela**	Resolução HD; 16:09 (Paisagem). Opcional: Resolução FullHD ou superior.		
Interface*	Touchscreen Infravermelho; Permite toque do dedo, próteses e outros objetos não transparentes; Multitoque e multiusuário. Opcional: Touchscreen capacitivo.		
Unidade de Processamento*	Embutida no interior do tampo com processamento Intel 64 bits; RAM 4GB; SSD 120GB; Placas de vídeo e som integradas; Permite customizações de Hardware. Opcional: Tecnologia DDR5; Processador com cache superior; Processador com Núcleos e Threads adicionais; Processador com Clock superior; Processador linha core i3, i5 ou i7; Memória padrão DDR4 ou superior; Memória com capacidade superior; Armazenamento SSD superior.		
Conexões Internas*	Bluetooth; RJ45; USB-C; Wi-Fi; Entre outros.		
Sistema operacional*	Compatível com Windows 7 ou superior nas versões x32 e x64; Linux; Android. Opcional: Licença ativada Windows 10 Pro, Windows 11 Pro e/ou pacote Office.		
QSGA*	Sistema completo de Gestão de Atendimento; Emissão de senhas; Gerenciamento de Filas; Cadastro e Definição de Prioridades; Capacidade de uso simultâneo por múltiplos atendentes; Geração de relatórios; e muito mais; Licença Vitalícia.		
Impressora*	80mm saída frontal; Corte automático; Sensores: Temperatura, Presença e fim de papel, abertura de tampa; Tecnologia Térmica. Opcional: Impressora térmica com bobina até 104mm, Corte automático.		
Energia	Fonte Bivolt 100/240VCA e cabo de energia padrão ABNT. Opcional: Fonte com potência superior.		
Acessórios*	Acompanha 16 bobinas 80mmx80m; Manual em Português do Brasil; Chaveiro com chaves; Sapatas niveladoras. Opcional: Leitor código de barras 1D; Leitor código de barras 2D (QR Code e mais); Sistema de som com Par de Alto falantes estéreo 3W ou superior; Leitor biométrico; Pinpad; Nobreak; Antena para conexão com TV aberta; Estabilizador 150 VA ou superior; Filtro de linha tipo Régua com tomadas; Webcam HD ou superior; Sensor de proximidade; Sistema de gestão de atendimento QSGA; Teclado; Teclado antivandalismo; Trackball; Entre outros acessórios customizáveis.		
Dimensões (LxAxP)***	600 x 1410 x 177 mm		
Dimensões Base (LxAxP)***	600 x 1500 x 600 mm		
Garantia*	Até 05 anos (Legal + Fábrica) sob contrato. Garantia padrão: 12 meses (Legal + Fábrica).		
Instalação e Treinamento*	Instalação e treinamento do equipamento sob contrato.		

*Itens customizáveis de acordo com o pedido do cliente
**Confeccionada a partir de tecnologias AOC, Concórdia, LG, Philco, Samsung, HQ, Semp Toshiba, entre outras de igual qualidade
***Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 5%

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT, ISO, RoHS. Assim, você cliente, pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rígido controle.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 16/03/2026, 16:20

CPF / CNPJ: **38.827.942/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWFiOTFjMjY3ZDNlNjYxNWVjMzUyNmI5ZjFjYjcxOGRhZGNlMzZkMzU5MThjZWY0MDhlNDJkYmNkNjQ2MGJiNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.827.942/0001-10**
Razão Social:	**KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia:	**KOLSEN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/04/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2026 16:20:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **38.827.942/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
46.814.846/0001-66 - 46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 01:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 16:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 19:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 07:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.510.127/0001-07 - ARX CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 14:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 15:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 15:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.542.527/0001-13 - JAYE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 19:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.827.942/0001-10 - KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 10:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.996.832/0001-88 - LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.128.778/0001-90 - M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 12:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 04:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 15:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.721.685/0001-14 - SENTURIAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 21:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.318.076/0001-80 - TRINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 21:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.996.681/0001-16 - WR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 15:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

DISPENSA 54/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR

Objeto da compra: Aquisição de Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A descrição detalhada dos itens objeto da contratação já se encontra apresentada na tabela constante do Item 1,contendo as especificações técnicas necessárias e suficientes para a adequada identificação dos materiais.

Entrega de propostas: De 10/03/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/03/2026 às 12:25:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/03/2026 às 12:26:48	Bom dia senhores licitantes, iremos iniciar os pedidos das propostas das empresas melhores classificadas. Portanto, peço que se mantenham conectados e atentos as solicitações que serão realizadas.
Sistema	16/03/2026 às 12:27:18	Somos a 1º Brigada de Infantaria de Selva, localizada no Município de Boa vista, no Estado de Roraima, daremos seguimento a fase de julgamento das propostas da dispensa eletrônica nª54/26.
Sistema	16/03/2026 às 12:28:02	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Aviso de Convocação e no Termo de Referencia desta dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas.
Sistema	16/03/2026 às 12:28:18	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, via chat a prorrogação de tempo para o envio do anexo no sistema.
Sistema	16/03/2026 às 16:50:21	Senhores fornecedores, iniciaremos a fase de Seleção de fornecedores – Habilitação, solicito que mantenham as suas respectivas documentações atualizadas,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
16/03/2026 às 12:25:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Painel Eletronico - Sistema Auto-Atendimento

tipo: totem, material estrutura: aço inox, tamanho tela: 20, uso: atendimento diversos, voltagem: bivolt, características adicionais: conectividade wi-fi/ethernet Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas com corte automático de papel. Acompanha Sistema de Gestão de Senhas e Filas de Atendimento.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 10.081,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 10.081,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.515.***-*0 - GILVANI PEREIRA DA SILVA para KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10, melhor lance: R$ 7.199,9000 (unitário) / R$ 7.199,9000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.814.846/0001-66 - 46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES UF endereço: AM	Sim	R$ 9.750,0000	
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 10.081,0000	
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS UF endereço: SP	Sim	R$ 10.080,0000	
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 10.082,0000	
27.510.127/0001-07 - ARX CONSTRUTORA LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 10.081,0000	
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 10.082,0000	
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 15.000,0000	
13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 15.000,0000	
44.542.527/0001-13 - JAYE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 10.081,0000	
38.827.942/0001-10 - KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 10.081,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.996.832/0001-88 - LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 10.080,0000	
37.128.778/0001-90 - M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 10.081,0000	
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 10.081,0000	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 999.999,0000	
33.721.685/0001-14 - SENTURIAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 10.000,0000	
63.318.076/0001-80 - TRINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 10.100,0000	
48.996.681/0001-16 - WR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 10.080,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 08:00:11	38.827.942/0001-10	R$ 9.749,9000
13/03/2026 às 09:05:00	37.128.778/0001-90	R$ 9.749,8000
13/03/2026 às 09:05:02	38.827.942/0001-10	R$ 9.749,7000
13/03/2026 às 09:05:11	37.128.778/0001-90	R$ 9.749,6000
13/03/2026 às 09:05:12	38.827.942/0001-10	R$ 9.749,5000
13/03/2026 às 09:05:13	37.128.778/0001-90	R$ 9.749,4000
13/03/2026 às 09:05:17	38.827.942/0001-10	R$ 9.749,3000
13/03/2026 às 09:05:19	37.128.778/0001-90	R$ 9.749,2000
13/03/2026 às 09:05:22	38.827.942/0001-10	R$ 9.749,1000
13/03/2026 às 09:05:23	37.128.778/0001-90	R$ 9.749,0000
13/03/2026 às 09:05:27	38.827.942/0001-10	R$ 9.748,9000
13/03/2026 às 09:05:28	37.128.778/0001-90	R$ 9.748,8000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:05:32	38.827.942/0001-10	R$ 9.748,7000
13/03/2026 às 09:05:33	37.128.778/0001-90	R$ 9.748,6000
13/03/2026 às 09:05:37	38.827.942/0001-10	R$ 9.748,5000
13/03/2026 às 09:05:39	37.128.778/0001-90	R$ 9.748,4000
13/03/2026 às 09:05:43	38.827.942/0001-10	R$ 9.748,3000
13/03/2026 às 09:05:44	37.128.778/0001-90	R$ 9.748,2000
13/03/2026 às 09:05:48	38.827.942/0001-10	R$ 9.748,1000
13/03/2026 às 09:05:49	37.128.778/0001-90	R$ 9.748,0000
13/03/2026 às 09:05:49	38.827.942/0001-10	R$ 9.747,9000
13/03/2026 às 09:05:50	37.128.778/0001-90	R$ 9.747,8000
13/03/2026 às 09:05:53	38.827.942/0001-10	R$ 9.747,7000
13/03/2026 às 09:05:54	37.128.778/0001-90	R$ 9.747,6000
13/03/2026 às 09:05:58	38.827.942/0001-10	R$ 9.747,5000
13/03/2026 às 09:05:59	37.128.778/0001-90	R$ 9.747,4000
13/03/2026 às 09:05:59	38.827.942/0001-10	R$ 9.747,3000
13/03/2026 às 09:06:00	37.128.778/0001-90	R$ 9.747,2000
13/03/2026 às 09:06:00	38.827.942/0001-10	R$ 9.747,1000
13/03/2026 às 09:06:01	37.128.778/0001-90	R$ 9.747,0000
13/03/2026 às 09:06:01	38.827.942/0001-10	R$ 9.746,9000
13/03/2026 às 09:06:02	37.128.778/0001-90	R$ 9.746,8000
13/03/2026 às 09:06:02	38.827.942/0001-10	R$ 9.746,7000
13/03/2026 às 09:06:03	37.128.778/0001-90	R$ 9.746,6000
13/03/2026 às 09:06:04	38.827.942/0001-10	R$ 9.746,5000
13/03/2026 às 09:06:04	37.128.778/0001-90	R$ 9.746,4000
13/03/2026 às 09:06:05	38.827.942/0001-10	R$ 9.746,3000
13/03/2026 às 09:06:06	37.128.778/0001-90	R$ 9.746,2000
13/03/2026 às 09:06:09	38.827.942/0001-10	R$ 9.746,1000
13/03/2026 às 09:06:11	37.128.778/0001-90	R$ 9.746,0000
13/03/2026 às 09:06:14	38.827.942/0001-10	R$ 9.745,9000
13/03/2026 às 09:06:15	37.128.778/0001-90	R$ 9.745,8000
13/03/2026 às 09:06:19	38.827.942/0001-10	R$ 9.745,7000
13/03/2026 às 09:06:20	37.128.778/0001-90	R$ 9.745,6000
13/03/2026 às 09:06:20	38.827.942/0001-10	R$ 9.745,5000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:06:22	37.128.778/0001-90	R$ 9.745,4000
13/03/2026 às 09:06:24	38.827.942/0001-10	R$ 9.745,3000
13/03/2026 às 09:06:25	37.128.778/0001-90	R$ 9.745,2000
13/03/2026 às 09:06:29	38.827.942/0001-10	R$ 9.745,1000
13/03/2026 às 09:06:30	37.128.778/0001-90	R$ 9.745,0000
13/03/2026 às 09:06:35	38.827.942/0001-10	R$ 9.744,9000
13/03/2026 às 09:06:36	37.128.778/0001-90	R$ 9.744,8000
13/03/2026 às 09:06:36	38.827.942/0001-10	R$ 9.744,7000
13/03/2026 às 09:06:37	37.128.778/0001-90	R$ 9.744,6000
13/03/2026 às 09:06:40	38.827.942/0001-10	R$ 9.744,5000
13/03/2026 às 09:06:41	37.128.778/0001-90	R$ 9.744,4000
13/03/2026 às 09:06:45	38.827.942/0001-10	R$ 9.744,3000
13/03/2026 às 09:06:47	37.128.778/0001-90	R$ 9.744,2000
13/03/2026 às 09:06:50	38.827.942/0001-10	R$ 9.744,1000
13/03/2026 às 09:06:51	37.128.778/0001-90	R$ 9.744,0000
13/03/2026 às 09:06:51	38.827.942/0001-10	R$ 9.743,9000
13/03/2026 às 09:06:52	37.128.778/0001-90	R$ 9.743,8000
13/03/2026 às 09:06:56	38.827.942/0001-10	R$ 9.743,7000
13/03/2026 às 09:06:58	37.128.778/0001-90	R$ 9.743,6000
13/03/2026 às 09:07:01	38.827.942/0001-10	R$ 9.743,5000
13/03/2026 às 09:07:02	37.128.778/0001-90	R$ 9.743,4000
13/03/2026 às 09:07:06	38.827.942/0001-10	R$ 9.743,3000
13/03/2026 às 09:07:08	37.128.778/0001-90	R$ 9.743,2000
13/03/2026 às 09:07:11	38.827.942/0001-10	R$ 9.743,1000
13/03/2026 às 09:07:12	37.128.778/0001-90	R$ 9.743,0000
13/03/2026 às 09:07:17	38.827.942/0001-10	R$ 9.742,9000
13/03/2026 às 09:07:19	37.128.778/0001-90	R$ 9.742,8000
13/03/2026 às 09:07:22	38.827.942/0001-10	R$ 9.742,7000
13/03/2026 às 09:07:24	37.128.778/0001-90	R$ 9.742,6000
13/03/2026 às 09:07:27	38.827.942/0001-10	R$ 9.742,5000
13/03/2026 às 13:16:56	13.347.993/0001-14	R$ 9.743,0000
13/03/2026 às 13:22:32	58.181.877/0001-06	R$ 9.742,4000
13/03/2026 às 13:22:35	38.827.942/0001-10	R$ 9.742,3000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 13:22:36	58.181.877/0001-06	R$ 9.742,2000
13/03/2026 às 13:22:40	38.827.942/0001-10	R$ 9.742,1000
13/03/2026 às 13:25:28	48.996.681/0001-16	R$ 9.700,0000
13/03/2026 às 13:25:31	38.827.942/0001-10	R$ 9.699,9000
13/03/2026 às 13:25:47	48.996.681/0001-16	R$ 9.698,0000
13/03/2026 às 13:25:51	38.827.942/0001-10	R$ 9.697,9000
13/03/2026 às 13:26:35	48.996.681/0001-16	R$ 9.694,0000
13/03/2026 às 13:26:38	38.827.942/0001-10	R$ 9.693,9000
13/03/2026 às 13:27:31	48.996.681/0001-16	R$ 9.600,0000
13/03/2026 às 13:27:34	38.827.942/0001-10	R$ 9.599,9000
13/03/2026 às 13:27:42	48.996.681/0001-16	R$ 9.500,0000
13/03/2026 às 13:27:45	38.827.942/0001-10	R$ 9.499,9000
13/03/2026 às 13:28:43	48.996.681/0001-16	R$ 9.400,0000
13/03/2026 às 13:28:46	38.827.942/0001-10	R$ 9.399,9000
13/03/2026 às 13:36:00	48.996.681/0001-16	R$ 9.398,0000
13/03/2026 às 13:36:05	38.827.942/0001-10	R$ 9.397,9000
13/03/2026 às 13:39:06	48.996.681/0001-16	R$ 9.396,0000
13/03/2026 às 13:39:07	38.827.942/0001-10	R$ 9.395,9000
13/03/2026 às 13:39:16	48.996.681/0001-16	R$ 9.300,0000
13/03/2026 às 13:39:17	38.827.942/0001-10	R$ 9.299,9000
13/03/2026 às 13:39:39	48.996.681/0001-16	R$ 9.290,0000
13/03/2026 às 13:39:39	38.827.942/0001-10	R$ 9.289,9000
13/03/2026 às 13:40:51	48.996.681/0001-16	R$ 9.285,0000
13/03/2026 às 13:40:52	38.827.942/0001-10	R$ 9.284,9000
13/03/2026 às 13:41:27	48.996.681/0001-16	R$ 9.280,0000
13/03/2026 às 13:41:27	38.827.942/0001-10	R$ 9.279,9000
13/03/2026 às 13:42:09	48.996.681/0001-16	R$ 9.278,0000
13/03/2026 às 13:42:10	38.827.942/0001-10	R$ 9.277,9000
13/03/2026 às 13:43:25	48.996.681/0001-16	R$ 9.270,0000
13/03/2026 às 13:43:26	38.827.942/0001-10	R$ 9.269,9000
13/03/2026 às 13:44:21	48.996.681/0001-16	R$ 9.100,0000
13/03/2026 às 13:44:24	38.827.942/0001-10	R$ 9.099,9000
13/03/2026 às 13:44:27	48.996.681/0001-16	R$ 9.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 13:44:29	38.827.942/0001-10	R$ 8.999,9000
13/03/2026 às 13:44:37	48.996.681/0001-16	R$ 8.500,0000
13/03/2026 às 13:44:40	38.827.942/0001-10	R$ 8.499,9000
13/03/2026 às 13:50:32	50.232.454/0001-66	R$ 10.079,9900
13/03/2026 às 13:55:58	44.542.527/0001-13	R$ 9.740,0000
13/03/2026 às 13:57:21	13.347.993/0001-14	R$ 9.730,0000
13/03/2026 às 13:57:45	44.542.527/0001-13	R$ 9.700,0000
13/03/2026 às 13:58:02	13.347.993/0001-14	R$ 8.999,0000
13/03/2026 às 13:58:20	58.181.877/0001-06	R$ 9.699,9000
13/03/2026 às 13:59:00	39.781.895/0001-84	R$ 8.499,7900
13/03/2026 às 13:59:02	38.827.942/0001-10	R$ 8.499,6900
13/03/2026 às 13:59:04	39.781.895/0001-84	R$ 8.499,5800
13/03/2026 às 13:59:07	38.827.942/0001-10	R$ 8.499,4800
13/03/2026 às 13:59:08	48.996.681/0001-16	R$ 8.200,0000
13/03/2026 às 13:59:08	38.827.942/0001-10	R$ 8.199,9000
13/03/2026 às 13:59:09	37.128.778/0001-90	R$ 8.488,0000
13/03/2026 às 13:59:10	39.781.895/0001-84	R$ 8.199,7900
13/03/2026 às 13:59:12	38.827.942/0001-10	R$ 8.199,6900
13/03/2026 às 13:59:13	37.128.778/0001-90	R$ 8.000,0000
13/03/2026 às 13:59:14	39.781.895/0001-84	R$ 7.999,8900
13/03/2026 às 13:59:17	38.827.942/0001-10	R$ 7.999,7900
13/03/2026 às 13:59:18	39.781.895/0001-84	R$ 7.999,6800
13/03/2026 às 13:59:23	38.827.942/0001-10	R$ 7.999,5800
13/03/2026 às 13:59:25	39.781.895/0001-84	R$ 7.999,4700
13/03/2026 às 13:59:28	38.827.942/0001-10	R$ 7.999,3700
13/03/2026 às 13:59:30	37.128.778/0001-90	R$ 7.995,0000
13/03/2026 às 13:59:31	39.781.895/0001-84	R$ 7.994,8900
13/03/2026 às 13:59:31	58.434.877/0001-70	R$ 10.080,9900
13/03/2026 às 13:59:33	38.827.942/0001-10	R$ 7.994,7900
13/03/2026 às 13:59:34	27.510.127/0001-07	R$ 8.998,6900
13/03/2026 às 13:59:35	39.781.895/0001-84	R$ 7.994,6800
13/03/2026 às 13:59:38	38.827.942/0001-10	R$ 7.994,5800
13/03/2026 às 13:59:40	37.128.778/0001-90	R$ 7.992,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 13:59:41	39.781.895/0001-84	R$ 7.991,8900
13/03/2026 às 13:59:43	38.827.942/0001-10	R$ 7.991,7900
13/03/2026 às 13:59:45	39.781.895/0001-84	R$ 7.991,6800
13/03/2026 às 13:59:45	13.347.993/0001-14	R$ 8.900,0000
13/03/2026 às 13:59:46	37.128.778/0001-90	R$ 7.990,0000
13/03/2026 às 13:59:47	39.781.895/0001-84	R$ 7.989,8900
13/03/2026 às 13:59:48	38.827.942/0001-10	R$ 7.989,7900
13/03/2026 às 13:59:49	39.781.895/0001-84	R$ 7.989,6800
13/03/2026 às 13:59:49	38.827.942/0001-10	R$ 7.989,5800
13/03/2026 às 13:59:51	39.781.895/0001-84	R$ 7.989,4700
13/03/2026 às 13:59:52	63.318.076/0001-80	R$ 7.989,3700
13/03/2026 às 13:59:53	39.781.895/0001-84	R$ 7.989,2600
13/03/2026 às 13:59:53	63.318.076/0001-80	R$ 7.989,1600
13/03/2026 às 13:59:53	38.827.942/0001-10	R$ 7.989,0600
13/03/2026 às 13:59:54	63.318.076/0001-80	R$ 7.988,9600
13/03/2026 às 13:59:54	37.128.778/0001-90	R$ 7.989,0000
13/03/2026 às 13:59:54	38.827.942/0001-10	R$ 7.988,8600
13/03/2026 às 13:59:55	63.318.076/0001-80	R$ 7.988,7600
13/03/2026 às 13:59:55	38.827.942/0001-10	R$ 7.988,6600
13/03/2026 às 13:59:56	63.318.076/0001-80	R$ 7.988,5600
13/03/2026 às 13:59:57	38.827.942/0001-10	R$ 7.988,4600
13/03/2026 às 13:59:57	63.318.076/0001-80	R$ 7.988,3600
13/03/2026 às 13:59:57	39.781.895/0001-84	R$ 7.988,4500
13/03/2026 às 13:59:57	44.542.527/0001-13	R$ 7.200,0000
13/03/2026 às 13:59:57	48.996.681/0001-16	R$ 7.299,0000
13/03/2026 às 13:59:58	38.827.942/0001-10	R$ 7.199,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 14:00:17	O item 1 teve empate real para o valor 10.080,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/03/2026 às 14:00:17	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 12:29:53	Sr. Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:29:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a proposta deverá atender as especificações do termo de referencia deste processo licitat[orio..
Pelo participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 13:28:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:05 de 16/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10.
Sistema para o participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 15:03:35	Senhor fornecedor, o arquivo não esta permitindo fazer o download, solicito o envio da proposta em pdf para fins de analise.
Sistema para o participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 15:03:55	Reabrirei o prazo para envio do arquivo.
Sistema para o participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 15:04:42	Sr. Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta em pdf para fins de analise deste pregoeiro. .
Pelo participante 38.827.942/0001-10	16/03/2026 às 15:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 16/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 14:00:17	Item teve empate real para o valor 10.080,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/03/2026 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
16/03/2026 às 12:29:53	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:29:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a proposta deverá atender as especificações do termo de referencia deste processo licitat[orio..
16/03/2026 às 13:28:05	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 15:04:42	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta em pdf para fins de analise deste pregoeiro. .
16/03/2026 às 15:45:00	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:44:46	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.199,9000. Motivo: Proposta aceita por atender as especificações do termo de referencia..
16/03/2026 às 16:51:00	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 foi habilitado.
16/03/2026 às 17:44:26	Fornecedor KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.827.942/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.199,9000.

Data/Hora	Descrição
16/03/2026 às 17:44:27	Item homologado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Requisição Nº 25-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 17 de março de 2026.

Assunto: aquisição de Totem Digital para o PMGuBV

1. Solicito providências no sentido de aprovar a aquisição do(s) item(ns) abaixo especificado(s), conforme documentação constante do processo.

FORNECEDOR	KOLSEN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 38.827.942/0001-10				
MODALIDADE	DISPENSA nº 54/2026 - UASG 160482 - 1ª BDA INF SL				
DADOS NC	**2026NC403151**	**ND**	449052	**PI**	D8SAFUNADOM
TIPO	ORDINÁRIO				
NE					

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	1	34	Totem Digital para Sistema Emissor de Senhas com Visor Touch e Impressora de Senhas	Und	1	R$ 7.199,90	R$ 7.199,90
TOTAL							**R$ 7.199,90**

2. **Alinhamento com o plano estratégico:** OEO4 - Aprimorar a administração, a governança e agestão organizacional.

3. **Justificativa:** conforme consta do DFD e TR.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten
Almoxarife

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 17/03/2026, às 15:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rkBy-Mx5M-xpcB-iplL

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 17/03/2026, 16:14

CPF / CNPJ: **38.827.942/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWViZjFhMDMzYzE0MDZkZDY4OTI2ODE4ZjQyNjBlNjRhYzFmMmZhYjNkMjdjZGE2NDNiYjIyMDhmOWIzODA4Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.827.942/0001-10**
Razão Social:	**KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia:	**KOLSEN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/04/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2026 16:14:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **38.827.942/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 19/03/2026 10:30
Usuário: ***.515.232-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

Ano	Tipo	Número
2026	NE	300

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	449052	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/03/2026	Ordinário	64307.002444/2026-65	0,0000	7.199,90

Favorecido

Código	Nome
38.827.942/0001-10	KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Endereço	CEP
PARANA 1517 SALA 805 BOA VISTA	82510-000

Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	41992633745

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
ALMOX/ 1ª BDA INF SL-AQS DE MAT DE CONSUMO CONF DIEX Nº 25 DE 17MAR26- DISP LIC Nº54/2026-160482(1º BDA INF SL) COMO UGG -2026NC403151 DE 26JAN26-DGP- G PEREIRA

Local da Entrega
1 BDA INF SL

Informação Complementar
16048206000542026 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/03/2026 09:24:44	Alteração

Data e hora da consulta: 19/03/2026 10:30
Usuário: ***.515.232-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.199,90

Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Painel Eletronico - Sistema Auto-Atendimento - tipo: totem, material estrutura: aco inox, tamanho tela: 20, uso: atendimento diversos, voltagem: bivolt, caracteristicas adicionais: conectividade wi-fi/ethernet	7.199,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/03/2026	Inclusão	1,00000	7.199,9000	7.199,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
***.677.225-**
19/03/2026 09:24:44

Responsável pela Nota de Empenho
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
***.054.536-**
18/03/2026 15:43:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/03/2026 09:24:44	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 63-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 23 de março de 2026.

Assunto: DISP LIC Nº54/2026-160482, para aquisição de totens para autoatendimento para o Posto Médico da Guarnição de Boa Vista

1. O processo referente a DISP LIC Nº54/2026-160482, foi auditado nesta data e se encontra conforme a legislação vigente.

ADRIANO DE OLIVEIRA - ST
Chefe Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Adriano de Oliveira**, em 23/03/2026, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Oc8a-JNmN-h59A-t+BU